



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.126, de 02 de maio de 2001.

Projeto de Lei n.º 5.178/00

Vereador *ARNALDO FONTANA*

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública o COLÉGIO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, entidade de direito privado, com fins lucrativos, com sede na Praça da Maravilha, 87, Bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 02 de maio de 2001.

[Handwritten Signature]
KÁTIA BORN
Prefeita

/jgs.

Publicado no DOM

03.05.01

[Handwritten Signature]
Funcionário Responsável

